ATA

2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA (BIÊNIO 2024-2026)

Ao 14 de fevereiro de 2025, às 9h00, em reunião presencial e virtual na plataforma "zoom", para realização de sessão do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo (Biênio 2024-2026), verificou-se a PRESENÇA dos seguintes Conselheiros: VINÍCIUS CHAVES DE ARAÚJO, SAULO ALVIM COUTO, GILMAR ALVES BATISTA, SAMANTHA NEGRIS DE SOUZA, HELLEN NICACIO DE ARAUJO, LIGIA MARCHESI HOMEM, PRISCILA FERREIRA MARQUES OFRANTE, ALEX THIEBAUT MENEZES NUNES DA COSTA, LEONARDO GOMES CARVALHO E O PRESIDENTE DA ADEPES, PAULO ANTÔNIO COELHO DOS SANTOS. Presente, ainda, o Assessor da Presidência do CSDPES, Alex Pretti e demais Defensores Públicos que compareceram para acompanhar a sessão. ABERTA A SESSÃO, existente o quórum regimental, passou-se à **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Processo SEI 00000130/2025 - Projeto de Resolução (com pedido de urgência): Altera a Resolução CSDPES n. 002/2024** (Regulamenta a gratificação estabelecida em lei) - Conselheiro proponente: Dr. Leonardo Gomes Carvalho. Submetido o processo à distribuição, foi distribuído para a CONSELHEIRA HELLEN NICACIO DE ARAUJO. Em análise do pedido de urgência formulado na inicial, nos termos do artigo 58, §2º, do RICSDPES, a RELATORA votou pela aprovação. Submetida a análise da urgência aos demais Conselheiros, o voto da relatora foi acompanhada à unanimidade. Adentrando ao mérito do processo, a RELATORA votou pela aprovação, por entender a importância do projeto e a relevância de que a atividade da presidência da entidade de classe seja feita sem prejuízos. Submetido o processo à análise dos demais Conselheiros, o voto da relatora foi acolhido à unanimidade. Passando à análise dos demais **PROCESSOS PARA DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO**, iniciou-se pela deliberação na seguinte ordem: **2.1) Processo SEI 00000145/2025 (n. anterior 68501820/2014) Projeto de Resolução: Regulamentação do auxílio-saúde** - (questão de ordem pela perda de objeto) - Conselheiro proponente: Dr. Pedro Pessoa Temer (em 2014). Submetida a questão de ordem pela perda de objeto aos demais Conselheiros, esta foi acolhida à unanimidade. **2.2) Processo SEI 00000149/2025 (n. anterior 72718633/2015) Projeto de Resolução: Autoriza e impede a progressão dos Defensores Públicos dentro de cada nível da carreira** (questão de ordem pela perda de objeto) - Conselheiro proponente: Dr. Rafael Miguel Delfino (em 2015). Submetida a questão de ordem pela perda de objeto aos demais Conselheiros, esta foi acolhida à unanimidade. **2.3) Processo SEI 00000142/2025 Projeto de Resolução: Altera a Resolução CSDPES n. 002/2014** (Regulamenta a gratificação estabelecida em lei) (questão de ordem pela perda de objeto) - Conselheiro proponente: Dr. Saulo Alvim Couto (em 2016). Submetida a questão de ordem pela perda de objeto aos demais Conselheiros, esta foi acolhida à unanimidade. **2.4) Processo SEI 00000151/2025 Projeto de Resolução: Padronizar a identidade visual da Defensoria Pública do Estado** - Conselheiro proponente: Dr. Alex Pretti (em 2024). O processo foi devolvido com pedido de vista do CONSELHEIRO GILMAR ALVES BATISTA, tendo este se manifestado oralmente em sessão, com a leitura do relatório já apresentado no processo e com

a apresentação de seu voto-vista no sentido de divergir do relator. Entendeu que a finalidade da proposta é boa, porém entende que há confusão entre marca, identidade visual, brasão e logotipo. Fez explanações sobre os conceitos entendidos de cada um destes elementos, concluindo que a forma com que a proposta foi elaborada inviabiliza, a seu ver, sua aprovação. Fez então a sugestão de a proposta ser reavaliada, bem como o voto do relator para que os conceitos sejam distinguidos, considerando que as instituições mais modernas estão procedendo de forma distinta, apontando as razões pelas quais isso deveria ocorrer. Entendeu que a enquete realizada com os Defensores Públicos não foi representativa visto que houve apenas 98 votos. Entendeu então pela necessidade de realização de estudo técnico com uma série de exigências, incluindo estudo com usuários, bem como contratação de profissionais especializados. Em conclusão, fez as seguintes sugestões: 1. realizar estudo técnico sobre identidade visual e marcas institucionais; 2. aplicar metodologias modernas (Design Thinking) para envolver usuários e colaboradores; 3. considerar fatores como reconhecimento, acessibilidade e coerência visual; 4. estabelecer comitê interdisciplinar para avaliar e definir a imagem institucional e; 5. realizar testes de usabilidade e feedback com usuários. Ao final, votou no seguinte sentido: 1. encaminhamento da presente proposta à 2ª Subdefensoria Pública-Geral para análise técnica das sugestões e recomendações realizadas ao longo do voto; 2. caso não haja capacidade técnica interna, sugeriu a contratação de profissionais especializados para desenvolver um rebranding estratégico, sem comprometer as prioridades atuais da gestão e; 3. caso as sugestões anteriores sejam rejeitadas, votou pela rejeição da proposta. Na etapa de discussão e votação, O PRESIDENTE DO CONSELHO se manifestou por acompanhar o voto-vista por entender haver necessidade de maior estudo técnico da proposta, até mesmo com fundamento na experiência recente de outros poderes. Votou juntamente com o voto-vista. A CONSELHEIRA SAMANTHA NEGRIS DE SOUZA fez explanações acerca dos conceitos da proposta, entendendo que o objetivo da proposta é a definição, a seu ver, do logotipo da DPES e não de sua marca. Entendeu que é premente a necessidade da existência do manual de identidade visual na DPES. Votou, então, pelo acolhimento da proposta original, entendendo que devem ser mudadas apenas as referências à marca por logotipo, bem como a referência de "logotipo" por "texto" e que todas as demais especificações técnicas serão feitas justamente no Manual de Identidade Visual já mencionado na proposta. A CONSELHEIRA HELLEN NICACIO DE ARAUJO entendeu que algumas questões devem ser melhores esclarecidas, sobretudo no que toca à diferenciação da aplicação da proposta tanto em documentos formais como em documentos eletrônicos. Concorda com a conclusão da CONSELHEIRA SAMANTHA. Acompanhou o voto da CONSELHEIRA SAMANTHA. O CONSELHEIRO LEONARDO GOMES CARVALHO entendeu pertinente as explicações feitas pelo CONSELHEIRO GILMAR e acompanhou o voto-vista do COSELHEIRO GILMAR ALVES BATISTA. A CONSELHEIRA LIGIA MARCHESI HOMEM entendeu que o voto-vista trouxe apontamentos importantes, mas que a explicação da CONSELHEIRA SAMANTHA foi também muito importante. Entendeu então pela necessidade de estudo mais ampliado acerca da proposta, votando nesse momento com o sobrestamento proposto pelo voto-vista. A CONSELHEIRA PRISCILA FERREIRA MARQUES OFRANTE manifestou-se que o assunto é de cunho técnico, concordando com alguns pontos com a CONSELHEIRA SAMANTHA, mas entendendo também que é importante haver uma definição sobre a questão, de maneira que acompanha o voto-vista. O CONSELHEIRO ALEX THIEBAUT MENEZES NUNES DA COSTA também entendeu ser um assunto de caráter técnico e que é importante haver uma padronização na DPES, sobretudo com a cor verde e que traga ao usuário um sentimento positivo em relação à DPES. Achou o projeto pertinente e que o voto revisor foi esclarecedor quanto à distinção dos termos técnicos. Acompanhou então também do voto revisor. Ao final, o PRESIDENTE DA ADEPES se manifestou no sentido de parabenizar o relator e o revisor, mas explicou que há um incômodo dos colegas com o site ser azul, o pop-up ser verde, nos prédios ser utilizado o símbolo verde e que há necessidade de haver uma solução para isso. Manifestou-se no sentido de ser contra a elaboração de estudo por entender ser altamente subjetivo. Entende que deve ser utilizado como prioridade a cor verde. Entendeu que um estudo dessa monta é de custo elevado e que a identificação da DPES não pode ficar ao alvedrio de cada gestor. Proclamado o resultado pelo PRESIDENTE,

por maioria de votos, foi acolhido o voto-vista. **2.5) Processo SEI 00000148/2025 Projeto de Resolução: Regulamenta a concessão de horário especial de trabalho - pessoa com deficiência** (formação de comissão especial) - Conselheiro proponente: Dr. Douglas Admiral Louzada (em 2019). Submetida aos demais Conselheiros a possibilidade de criação de comissão especial a fim de que seja emitido parecer prévio sobre a matéria, nos termos do artigo 15, §3º, e artigo 55 da Resolução CSDPES n. 45/2017, esta foi acolhida à unanimidade, sendo formada a comissão pelos seguintes membros: 1) CONSELHEIRA PRISCILA; 2) CONSELHEIRO ALEX; e 3) CONSELHEIRA HELLEN, sendo definido entre os membros quem exercerá a presidência, sendo este processo sobrestado até a conclusão da comissão. **2.6) Processo SEI 00000132/2025 Projeto de Resolução: Projeto de resolução para alterar a Resolução CSDPES n. 045/2017** (Regimento Interno CSDPES) - Conselheiro proponente: Dr. Alex Pretti (em 2020). Na etapa de discussões, a CONSELHEIRA SAMANTHA entendeu de maneira divergente do relator, no sentido de que a proposta não impõe custo à Administração, havendo apenas indicações que são submetidas ao DPG. O CONSELHEIRO ALEX THIEBAUT MENEZES NUNES DA COSTA se manifestou no sentido da importância da proposta. O CONSELHEIRO GILMAR ALBES BATISTA se manifestou no sentido de que a proposição é inspirada nas indicações do Poder Legislativo ao Poder Executivo, não sendo, assim, aplicável à DPES por se tratar de uma mesma Instituição. Submetido o voto do relator pela rejeição da proposta à apreciação dos demais Conselheiros, acompanharam o voto do relator o PRESIDENTE, LEONARDO, HELLEN, LIGIA, PRISCILA, GILMAR. Os CONSELHEIROS SAMANTHA e ALEX votaram pelo acolhimento da proposta. Proclamado o resultado pelo PRESIDENTE, o voto do relator foi acolhido por maioria de votos, ocasionando a rejeição da proposta. **3) EXPEDIENTES.** Na etapa de expedientes analisou-se os seguintes processos: **3.1) Processo físico 00000003/2025 Expediente - Dra. Rafaela Farias Viana Magnata**: Solicita afastamento para escrita de dissertação de mestrado. Submetida a matéria à oitiva dos Conselheiros, na forma do art. 7º, §2º, da Resolução CSDPES n. 018/2016, estes se manifestaram pelo acolhimento do pedido. O pedido da requerente será submetido à análise decisória do Defensor Público-Geral. **3.2) Processo SEI 00000227/2025 Expediente - Ofício Dr. Geraldo Elias Azevedo: Incosistências no SOLAR.** Iniciada a apreciação deste item, nos termos do art. 13, §1º, do RICDPES, o PRESIDENTE informou que estão sendo feitos aprimoramentos no SOLAR e que serão contratados novos profissionais para a área de TI, não havendo discussão por parte dos demais Conselheiros. **3.3) Constituição da Comissão de Revisão de Atribuições (art. 15-A do RICSDPES).** Considerando a previsão do artigo 15-A do RICSDPES no sentido de que seja formada, em caráter permanente, junto ao CSDPES a Comissão de Revisão de Atribuições, esta foi eleita constituída pelos seguintes membros: 1) CONSELHEIRO GILMAR ALVES BATISTA, como presidente; 2) CONSELHEIRA LIGIA MARCHESI HOMEM e; 3) CONSELHEIRO LEONARDO GOMES CARVALHO. Ao final, o PRESIDENTE fez explanações sobre as mudanças implementadas pelo DPG. O CONSELHEIRO GILMAR ALVES BATISTA informou que a Corregedoria-Geral está elaborando a lista de antiguidade e que o Conselho Superior ainda não se debruçou sobre os processos que estão no Conselho questionando a alteração da antiguidade dos Defensores com fundamento no entendimento do STF. Por isso, manifestou-se no sentido de que enviará a lista de acordo com os critérios atuais. O PRESIDENTE informou também que neste ano a DPES terá que se debruçar sobre as mudanças propostas pelo TJES, a ocasionar bastante trabalho para o Conselho Superior, além de que haverá uma revisão no planejamento estratégico neste ano, prevista para o dia 28/03/2025. A CONSELHEIRA SAMANTHA se manifestou no sentido de que há o processo 6465/2024 no Conselho sobre a impugnação da lista de antiguidade por Dr. Helio e que, à época, houve o compromisso da Presidência de apresentar solução para a questão. Colocou-se à disposição para composição de eventual comissão para análise da matéria. O PRESIDENTE afirmou então que pretende colocar a matéria para análise do Conselho em março de 2025. O CONSELHEIRO SAULO ALVIM COUTO manifestou-se no sentido de que esteve em Bom Jesus do Norte, sobretudo em relação à questão da aposentadoria de Dra. Rosimeia, deixando registrado os votos de sorte nesta nova etapa da vida e que ela possa aproveitar sua aposentadoria, informando que a DPES não encerrará o

atendimento em Bom Jesus do Norte, contando com a colaboração de Dr. Phelipe França e da Coordenação Penal. o PRESIDENTE também destacou o excelente trabalho prestado por Dra. Rosimeia e os elogios sempre feitos à Defensora Pública pelos assistidos no fórum, parabenizando-a pelo trabalho. Restou acordado que a sessão de março de 2025 será feita na segunda semana em função do Carnaval. Nada mais havendo, foi a presente sessão encerrada.

VINÍCIUS CHAVES DE ARAÚJO
Defensor Público-Geral
Presidente do Conselho Superior

SAULO ALVIM COUTO
1ª Subdefensor Público-Geral
Conselheiro

GILMAR ALVES BATISTA
Corregedor-Geral
Conselheiro

SAMANTHA NEGRIS DE SOUZA
Defensora Pública Estadual
Conselheira

HELLEN NICACIO DE ARAUJO
Defensora Pública Estadual
Conselheira

LEONARDO GOMES CARVALHO
Defensor Público Estadual
Conselheiro

LIGIA MARCHESI HOMEM
Defensora Pública Estadual
Conselheira

PRISCILA FERREIRA MARQUES OFRANTE
Defensora Pública Estadual
Conselheira

ALEX THIEBAUT MENEZES NUNES DA COSTA
Defensor Público Estadual
Conselheiro

PAULO ANTÔNIO COELHO DOS SANTOS
Presidente da ADEPES

Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Chaves de Araujo**, **Defensor(a) Público-Geral**, em 14/02/2025, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Priscila Ferreira Marques Orfante**, **Conselheiro(a)**, em 14/02/2025, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Samantha Negris de Souza**, **Conselheiro(a)**, em 14/02/2025, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Hellen Nicácio de Araújo**, **Conselheiro(a)**, em 14/02/2025, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Gomes Carvalho**, **Conselheiro(a)**, em 14/02/2025, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Alves Bastista**, **Conselheiro(a)**, em 14/02/2025, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Saulo Alvim Couto**, **Conselheiro(a)**, em 17/02/2025, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Lígia Marchesi Homem**, **Conselheiro(a)**, em 17/02/2025, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Alex Thiebaut Menezes Nunes da Costa**, **Conselheiro(a)**, em 17/02/2025, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Antônio Coelho dos Santos**, **Presidente da ADEPES**, em 17/02/2025, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.es.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0004510** e o código CRC **533AB01F**.